

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº. 138

José Monteiro, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a declarar de utilidade pública afim-de ser desapropriado o seguinte imóvel:

Um terreno de forma irregular, com 738,50 mts.2, de propriedade do espólio ou dos sucessores de Artur Alberto do Nascimento Junior, medindo 23,00 mts. de frente para a rua Martin Afonso, confinando de um lado, onde mede 30,00 mts., com a rua José Bonifácio, de outro lado, onde mede 29,60 mts., com terrenos do supra-citado espólio ou sucessores, o mesmo ocorrendo nos fundos cuja largura é de 25,90 mts., tudo contado do novo alinhamento da rua Martin Afonso.

Artigo 2º - Desapropriado o referido imóvel, o Poder Executivo fará doação do mesmo ao Governo Federal ou poder que suas vezes fizer, para que este ali construa um prédio destinado à Agência local dos Correios e Telégrafos.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 30 de Março de 1950.



Dr. José Monteiro
Prefeito Municipal